

**CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**  
Estado de Minas Gerais

**Portaria nº 013/2020**

O Vereador **RAULEIN ROCHA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Minduri (MG), no uso de suas atribuições legais;

Considerando o relatório emitido pela Comissão de Reavaliação Patrimonial da Câmara Municipal, nomeada através das Portarias de nos. 11/19 e 11/20, e a respectiva documentação que o compõem, na qual constam as avaliações dos bens patrimoniais móveis desta Casa Legislativa, especialmente a definição de vida útil, de valor residual e de mercado de cada bem reavaliado, assim como sugestões de desincorporações patrimoniais, após análise dos estados de conservação e utilidade dos mesmos;

Considerando que dos bens abaixo descritos, apenas um deles se encontra sem condições de uso pelos servidores, vereadores e frequentadores da Câmara Municipal;

Considerando que os demais, apesar de ainda encontrarem-se em condições de uso, já foram substituídos por outros mais modernos e em melhores condições, podendo, porém, ser úteis ao Município;

Considerando, por fim, que os valores justos dos mesmos encontram-se devidamente atualizados pela referida comissão, correspondendo à realidade de mercado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Baixar do controle patrimonial da Câmara Municipal de Minduri, conforme razões acima expostas, os bens abaixo descritos com seus respectivos valores patrimoniais:

Nº. Bem	Especificação	Valor Atual	Razão da Baixa
03	Cadeira estofada fixa, curvim, cor preta	10,00	Inservível
89	Microfone TSI MMF 102	100,00	Substituídos
90	Microfone TSI MMF 102	100,00	Substituídos
91	Microfone TSI MMF 102	100,00	Substituídos
92	Microfone TSI MMF 102	100,00	Substituídos
93	Microfone TSI MMF 102	100,00	Substituídos
94	Microfone TSI MMF 102	100,00	Substituídos
95	Microfone TSI MMF 102	100,00	Substituídos
	<b>TOTAL:</b>	<b>710,00</b>	-

**Art. 2º** - Efetivada a baixa prevista no artigo 1º, providencie, o servidor responsável pelo controle patrimonial, a retirada dos mesmos do prédio da Câmara e os encaminhe ao setor de controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Minduri, aos cuidados de seu responsável legal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri (MG), 13 de junho de 2020.

  
**Raulein Rocha de Souza**

Presidente da Câmara